

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 604/89, DE 05 DE OUTUBRO DE 1989.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLENENTAR PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de NCZ\$ 6.367.500,00 (Seis Milhões, Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Cruzados Novos), sendo NCZ\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzados) Novos) para o Poder Executivo e NCZ\$ 367.500,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Cruzados Novos) para o Poder Legislativo.


§ 1º- O crédito no valor autorizado no "caput", engloba a complementação de despesas do Poder Executivo e Legislativo no presente exercício financeiro.

§ 2º- O crédito em aberto, representa suplementação aos recursos previstos no orçamento, além do crédito automático fixado na alínea "b" do art. 4º da Lei Orçamentária do Município.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder por Decreto, as modificações necessárias na Lei Orçamentária, face o crédito suplementar autorizado.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 1989, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Outubro de 1989.

  
Luiz Barbosa de Deus  
- Prefeito -